

Condições de habitabilidade — incluem-se neste conceito, e por definição, se o fogo possui as necessárias condições para ser habitado. Para além da edificação em si e dos espaços que a compõem e seus equipamentos, é importante a verificação da existência dos serviços essenciais à sua utilização tais como o fornecimento de água, eletricidade, gás, saneamento e telecomunicações.

Salubridade — componente essencial nas condições de habitabilidade é o estado em que a mesma edificação se encontra em termos dos fatores que poderão influenciar o ambiente em que se vive, desde a segurança estrutural da edificação, passando pelo seu estado de conservação até aos fatores higrométricos que ditam graus de humidade, temperatura, ventilações e iluminação que potenciem favoravelmente as condições de desenvolvimento de microrganismos capazes de influenciar a saúde dos utilizadores dos espaços.

Verificação das condições de habitabilidade/salubridade — a sua verificação é da responsabilidade da Figueira Domus, E. M., que elabora ou manda elaborar no caso de entidade externa, relatório técnico que consubstancie as vistorias e inspeções realizadas para observação destas condições.

Variável: Tempo de Residência no Concelho (Matriz)

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho da Figueira da Foz, em função do número de anos de residência neste Município.

Variável: Tipo de Família (Matriz)

Família monoparental com menores — Consideram-se agregados familiares monoparentais constituídos por menores que vivam em economia familiar com um único parente ou afim em linha reta ascendente ou em linha colateral, até ao 2.º grau.

Outros tipos de família — Os restantes tipos de agregados não são pontuados por se considerarem situações de menor vulnerabilidade, com maior capacidade de resolução do seu problema habitacional.

Vítima de violência doméstica — Quem de modo reiterado ou não, for vítima de maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais. Para efeitos de classificação em processos de pedido de alojamento, a situação de violência terá de ser comprovada por meio de sentença transitada em julgado.

Variável: Rendimento Per Capita (Matriz)

Na análise da situação económica do agregado familiar considera-se como base o rendimento per capita mensal.

Este define-se na relação entre o Rendimento Mensal Bruto e o número de elementos do agregado familiar.

Rendimento Per Capita = Rendimento Mensal Bruto/n.º de elementos do agregado familiar

209227986



INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 760/2016

Nos termos do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, cumprido o estipulado no n.º 3 do citado artigo, é criado pelo presente Despacho o Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre na especialidade de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação Jean Piaget (Almada), reconhecida de interesse público pelo decreto-lei 468/88, de 16 de dezembro, cuja entidade instituidora é o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., ao qual foi concedido acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 285/2015, em 7 de outubro de 2015.

29 de dezembro de 2015. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Piaget — Cooperativa Para O Desenvolvimento Humano, Integral E Ecológico, Crl

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior De Educação Jean Piaget de Almada

3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores — Ensino Básico

6:

6.1 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 dígitos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 144

6.2 — Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 dígitos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 000

6.3 — Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 dígitos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 000

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

8 — Duração normal do curso: 2 anos /4 semestres

9 — Número de vagas proposto: 30

10 — Condições Específicas de Ingresso:

Licenciados em Educação Básica.

Para cumprimentos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, os meios a utilizar para a avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, consoante o perfil do candidato serão:

Formação realizada no ensino superior na área do Português, nomeadamente quanto ao tipo de UC e média das classificações obtidas;

Currículo profissional;

Prova escrita e oral.

Licenciados em Educação Básica.

11 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento, em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

12 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores — Ensino Básico	PROF-EB	76	0
Ciências da Educação	CED	9	0
Ciências Físicas	CFI	7	0
Matemática	MAT	7	0
Línguas e Filologia	LIN	6	0
Humanísticas/Ciências Físicas	HUM/CFI	5	0
Ciências Sociais	CS	3	2
Ensino e Formação	ENS	3	0
Formação de Professores	PROF	2	2
<i>Total</i>		118	2

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Formação de Professores — Ensino Básico

1.º ano; 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Desenvolvimento Curricular	CED	Semestral . . .	100	TP:36; OT:4	4	
Psicologia Educacional	CS	Semestral . . .	75	TP:30	3	
Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do Ensino Básico	LIN	Semestral . . .	150	TP:50	6	
Expressões Integradas	ENS	Semestral . . .	75	TP:40	3	
Matemática nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico	MAT	Semestral . . .	175	TP:40; PL:30	7	
Ciências Naturais nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.	CFI	Semestral . . .	175	TP:40; PL:30	7	

1.º ano; 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Desenvolvimento Profissional	PROF	Semestral . . .	50	TP:30	2	Optativa: escolher 1. Optativa: escolher 1.
Projetos de Intervenção Comunitária	CS	Semestral . . .	50	TP:30	2	
Pedagogia e Didática das Ciências Naturais nos 1.º e 2.º Ciclos do EB.	PROF-EB	Semestral . . .	200	TP:50; OT:8	8	
Pedagogia e Didática da Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do EB.	PROF-EB	Semestral . . .	175	TP:40; OT:4	7	
Estudo do Meio — História e Geografia	HUM/CFI	Semestral . . .	125	TP:36	5	
Pedagogia e Didática da Matemática nos 1.º e 2.º Ciclos do EB.	PROF-EB	Semestral . . .	200	TP:50; OT:8	8	

2.º ano; 1.º e 2.º semestres

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Necessidades Educativas Especiais e Diferenciação Curricular.	PROF	1.º semestre	50	TP:30	2	
Seminário de Investigação em Educação	CED	1.º semestre	125	TP:30; S:20	5	
Pedagogia e Didática das Expressões Integradas no 1.º Ciclo do EB.	PROF-EB	1.º semestre	100	TP:40; OT:4	4	
Pedag. e Didát. do Estudo do Meio — Hist. e Geog.	PROF-EB	1.º semestre	125	TP:40; OT:4	5	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	PROF-EB	Anual	550	TP:30; E:300; OT:20	22	
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico — MCN.	PROF-EB	Anual	550	TP:30; E:300; OT:20	22	

209229873

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 460/2016

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho

n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações introduzidas, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensino Básico e Secundário (2.º ciclo), publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, mediante o Aviso n.º 23827/2009, de 29 de outubro.

O necessário registo, n.º R/A-Ef 884/2011/AL01, de 23/12/2015, da Direção-Geral do Ensino Superior — DGES, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, na sua reunião de 17 de julho de 2015, e homologadas pelo seu Reitor no mesmo dia.